



Prefeitura Municipal de Buenos Aires
Praça Antonio Gomes de Araújo Pereira, nº 09
C.G.C. 10.165.165/0001-77
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 437/03

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito do Município de Buenos Aires, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), destinado a crédito das seguintes dotações:

6.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

6.1 - Departamento de Ensino e Cultura - Ensino Fundamental

1236101052020 - Manutenção do Ensino Fundamental

31901300 - Obrigações Patronais R\$ 85.000,00

7.0 - SECRETARIA DE SAÚDE

7.1 - Departamento Assist. Médico - Hospitalar e Ambulatório

1030201082027 - Manutenção do Departamento

31901300 - Obrigações Patronais R\$ 80.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito Especial, correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação:

4.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.2 - Departamento Pessoal

0927101212014 - 31601300 - Obrigações Patronais R\$ 16.000,00

12.0 - FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BUENOS AIRES

12.1 - Fundo de Previdência do Município de Buenos Aires

0927101212051 - Contribuição para o Buenosprev.

33904100 - Contribuições R\$ 149.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se

maio de 2003.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, em 09 de

GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR
- Prefeito -